



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



LEI MUNICIPAL Nº 318/2011

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS, CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS, ASSUMIR OBRIGAÇÕES E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS, RELATIVAS A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, VINCULADAS AO PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste- Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – I.P.T.U à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, sobre as áreas doadas, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e a comercialização das unidades habitacionais de interesse social.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I, incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta para

18/12/2011
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



o beneficiário titular de imóvel oriundo do parcelamento da (s) área (s) doada (s) para construção de unidades habitacionais de interesse social.







Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratados ou conveniados desta, incidente sobre as operações relativas na (s) área (s) doada (s) para construção de unidades habitacionais de interesse social.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, em 11 de Outubro de 2011.

Claudio Leal

Prefeito Municipal

<p> PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR CNPJ 03.564.346/01-28</p> <p></p> <p>DECRETO Nº 108/2011</p> <p>O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>ART. 1º - Fica EXONERADO do Cargo de Chefe de Divisão CCE, a Senhora REYLI CRISCIANE PASQUALETTI, portador do RG nº 8.086.934-0, inscrito no CPF nº 040.764.529-67, residente neste município.</p> <p>ART. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Gabete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 11 de outubro de 2011.</p> <p>CLAUDIO LEAL Prefeito Municipal</p>	<p> PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR CNPJ 03.564.346/01-28</p> <p></p> <p>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 928/2011</p> <p>DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA</p> <p>Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO referente a "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO PROJÓTIPO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR", pelo período de 06 (seis) meses.</p> <p>Assim, com base no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.</p> <p>Publique-se.</p> <p>Santa Maria do Oeste - PR, 04 de Outubro de 2011.</p> <p>CLAUDIO LEAL Prefeito Municipal</p>	<p> PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR CNPJ 03.564.346/01-28</p> <p></p> <p>PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</p> <p>PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 093/2011</p> <p>REFERENTE: DISPENSA Nº 929/2011.</p> <p>OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO PROJÓTIPO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR" pelo período de 06 (seis) meses.</p> <p>CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - PR</p> <p>CONTRATADO: JARI GARLET SALVALAIO</p> <p>VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 466,80 (Quatrocentos e Reais) mensais, totalizando R\$ 2.800,80 (Dois Mil e Quatrocentos e Reais) como valor total do contrato.</p> <p>DATA DO CONTRATO: 04 de Outubro de 2011</p> <p>VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.</p> <p>JURISPRUDÊNCIA: De acordo com o disposto no inciso X do art. 24 da Lei 8966/93 e alterações posteriores.</p> <p>Santa Maria do Oeste, 04 de Outubro de 2011.</p> <p>CLAUDIO LEAL Prefeito Municipal</p>	